



RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21 e correspondentes do Decreto Municipal nº. 3.815/2023, referente a prestação de serviço de recarga de cartão magnético municipal (vale-transporte) - urbano pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica. A Secretaria Municipal da Saúde apresentou as justificativas que são salutares e imprescindíveis para a contratualização, conforme pode-se observar no respectivo Termo de Referência contido nos autos. A escolha da empresa TRANSUBE é a única autorizada a realizar as recargas do cartão magnético municipal de transporte público urbano no município de Uberaba/MG, conforme o Decreto Nº 1.297, de 29 de abril de 2010. Trata-se, portanto, de caso típico de inexigibilidade por fornecedor exclusivo, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente comprovado por meio de declaração de exclusividade emitida pelo Município e pelo Decreto citado anteriormente. Desta feita, conclui-se que a contratação da **TRANSUBE** é a medida que visa assegurar o transporte para que o munícipe tenha o acesso igualitário à saúde pública, especialmente à população em situação de vulnerabilidade que não dispõe de recursos para se deslocar até a unidade de saúde. A extensão territorial do município de Uberaba, somada às dificuldades socioeconômicas enfrentadas por parte dos usuários como desemprego, baixa escolaridade e uso abusivo de substâncias, reforça a necessidade da adoção de medidas que garantam esse acesso. A presente contratação será realizada com base na quantidade estimada de 64.800 (sessenta e quatro mil e oitocentas) passagens de transporte coletivo urbano, a serem fornecidas por meio de recargas eletrônicas em cartões magnéticos destinados aos usuários do Serviço de Atendimento Especializado (SAE/CTA). O **valor unitário da passagem, atualmente fixado em R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, serve apenas como referência para estimativa inicial, totalizando um **valor global, estimado para 36 (trinta e seis) meses, de R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **DETERMINO** a Agente de Contratação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, solicito, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, na data da assinatura eletrônica.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL